



h
sw
un
[Signature]

CONTRATO número **11/DRCN/DSBC/2014** referente à execução da empreitada de **“Igreja Matriz de Freixo de Espada à Cinta - Trabalhos de conservação e restauro das pinturas sobre granito existentes na igreja”**, inserido na candidatura **ON.2 – “Rede de Monumentos do Vale do Douro”** adjudicado à Firma **Sofia Gomes Lopes Unip. Lda.**, pelo valor de **€ 46.750,00 (quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta euros)**, constante da sua proposta de **dez de abril de dois mil e catorze**. -----

Aos **dezanove** dias do mês de **junho** de **dois mil e catorze**, nesta cidade do Porto, na sede da **Direção de Serviços dos Bens Culturais da Direção Regional de Cultura do Norte**, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número **600 067 831**, apresentaram-se, como Primeiro Outorgante, na qualidade de contratante, e de **Diretor Regional** em representação do Estado, com poderes para o ato, ao abrigo do decreto-lei número cento e catorze barra dois mil e doze, de vinte e cinco de maio, conjugado com o despacho número quinze mil novecentos e oitenta e três barra dois mil e treze, de dez de dezembro, conjugado com o número dois do artigo cento e seis do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo decreto-lei número dezoito barra dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, na sua redação atualizada, o **Doutor António Manuel Torres da Ponte** e, como Segundo Outorgante, a **Dr.ª Ana Sofia Gomes Lopes**, residente na

em representação da Firma **Sofia Gomes Lopes Unip. Lda.**, Contribuinte número **510 942 555**, titular do Alvará de Construção n.º **70781**, com sede na Rua Professor Mário Chicó, edifício E1 – Porta 3C, 1600-643 Lisboa, conforme declaração da firma, datada de **dois de junho de dois mil e catorze**. -----

E na presença de ambos, se lavra o presente contrato, que foi autorizado por despacho do Exm.º Senhor Diretor Regional de Cultura do Norte, em **doze de junho de dois mil e catorze**, exarado sobre a informação número **novecentos e quarenta e um mil, setenta e seis/DSBC/ DRCN/dois mil e catorze**, de **doze de junho** para a empreitada adjudicada pelo despacho atrás citado, na sequência de **ajuste direto**, realizado ao abrigo da alínea a) do número um do artigo décimo nono do decreto-lei número dezoito barra dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, na sua redação atualizada. -----



Handwritten signature

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo de contrato tem por objeto a execução da empreitada na “**Igreja Matriz de Freixo de Espada à Cinta - Trabalhos de conservação e restauro das pinturas sobre granito existentes na igreja**”, conforme proposta que faz parte integrante do presente contrato. ---

CLÁUSULA SEGUNDA: Na execução do trabalho que constitui o objeto deste contrato e em todos os atos que lhe digam respeito o adjudicatário obriga-se a cumprir o disposto no respetivo Caderno de Encargos, que fica fazendo parte integrante deste contrato. -----

CLÁUSULA TERCEIRA: Os trabalhos objeto do presente contrato deverão iniciar-se dentro de oito dias contados a partir da data da respectiva assinatura e estar concluídos no prazo de **120 (cento e vinte) dias**. -----

CLÁUSULA QUARTA: O encargo total deste contrato é de **€ 49.555,00 (quarenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e cinco euros)**, que inclui a quantia de **€ 2.805,00 (dois mil, oitocentoe e cinco euros)**, correspondente à taxa de seis por cento (6%), que nos termos do Código de Imposto Sobre Valor Acrescentado deverá incidir sobre **€ 46.750,00 (quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta euros)**, ou seja, estando a respetiva cobertura assegurada na dotação inscrita no Orçamento da **Direção Regional de Cultura Norte** para **dois mil e catorze** sob o Código **07.03.05.00.00 – Aquisição de Bens de Capital – Bens do Domínio Público – Bens do Património Histórico, Artístico e Cultural**, aprovado pela **Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro**, publicada no **Diário da República, 1ª série n.º 253**. Nos termos legais se declara que a despesa é enquadrável no **Programa 002 – GOVERNAÇÃO E CULTURA/02 – Presidência do Conselho de Ministros; Medida 036 – Serviços Culturais, Recreativos e Religiosos – Cultura; Projeto 07148 - Rede de Monumentos do vale do Douro - Infra-estrutural**.-----

O encargo para o ano **2014** é de **€ 49.555,00 (quarenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e cinco euros)**, que inclui a quantia de **€ 2.805,00 (dois mil, oitocentoe e cinco euros)**, correspondente à taxa de seis por cento (6%), que nos termos do Código de Imposto Sobre Valor Acrescentado deverá incidir sobre **€ 46.750,00 (quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta euros)**, estando o respetivo cabimento assegurado do seguinte modo: **€ 49.555,00 (quarenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e cinco euros)** na Fonte de Financiamento **214, com compromisso número BE51400766**, de acordo com o previsto na lei número oito barra dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro. -----



As faturas deverão indicar obrigatoriamente os números de compromisso acima indicados. -----

CLÁUSULA QUINTA: Os pagamentos devidos pelo contraente público, no âmbito da presente empreitada, devem ser efetuados nos termos do disposto no artigo duzentos e noventa e nove do Decreto-Lei número dezoito barra dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro e no prazo de sessenta (60) dias a partir da data da receção da fatura. -----

CLÁUSULA SEXTA: O prazo de garantia é contado da data da receção provisória, cujo auto, lavrado na sequência de Vistoria da Obra, deverá conter toda a informação prevista no artigo trezentos e noventa e cinco e seguinte do Código dos Contratos Públicos (CCP), sobre esta matéria. Se forem verificados defeitos da obra detetados na vistoria, os mesmos deverão ser corrigidos durante o prazo de garantia, nos termos previstos no artigo trezentos e noventa e sete da referida legislação e clausula trigésima sétima do caderno de encargos. -----

CLÁUSULA SÉTIMA: Em função das características do procedimento proposto não se prevê prestação de caução nos termos do número dois do artigo oitenta e oito do Decreto-Lei número dezoito barra dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro. -----

CLÁUSULA OITAVA: Disposições finais: -----

Neste acto foi verificado que o adjudicatário: -----

1 - Apresentou documento de autorização de consulta de como se encontra regularizada a sua situação contributiva perante a Autoridade Tributária e Aduaneira, conforme documento comprovativo de **trinta e um de maio de dois mil e catorze**. -----

2 - Apresentou documento de autorização de consulta de como se encontra regularizada a sua situação contributiva perante as instituições de segurança social ou previdência, conforme documento comprovativo datado de **trinta e um de maio de dois mil e catorze**. -----

3 - Apresentou certidão permanente de consulta on-line, comprovando estar matriculada na conservatória do **Registo Comercial de Lisboa**, com o capital social de **€ 5.000,00 (cinco mil euros)**. -----

4 - Apresentou certificados dos Registos Criminais dos titulares do órgão social de administração, passado a **trinta e um de maio de dois mil e catorze** de que os mesmos não incorrem em nenhum dos crimes previstos na alínea i) do artigo cinquenta e cinco do código dos contratos públicos. -----



O presente contrato está escrito em **duas** folhas de papel que pelos outorgantes vão rubricadas à exceção da última por conter as assinaturas. -----

Pelo adjudicatário foi declarado que aceita o presente contrato com todas as condições, de que tem inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obriga por sua pessoa e bens presentes e futuros, perante o Juiz do Tribunal Administrativo do Círculo de Porto, com renúncia de quaisquer direitos em contrário. -----

O presente contrato segue assinado pelos outorgantes antes referidos, tendo-se verificado a Identidade do Primeiro Outorgante na qualidade de Director da Direcção Regional de Cultura do Norte e a do Segundo Outorgante pela exibição do **cartão de cidadão** com o número _____, válido até _____ de _____.

Foram de tudo testemunhas presentes, o Dr. Miguel Areosa Rodrigues, Director de Serviços dos Bens Culturais e o Dr. Walter Georges Alcoforado dos Santos, e ambos funcionários da DRCN/DSBC, os quais com as partes outorgantes vão assinar o presente contrato. -----

AP


